



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.039, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.002.

**EMENTA:** Abre à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 452.026,90 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), com reduzir a incidência e transmissão do HIV, AIDS e DST.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Convênio nº 2695/2000, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e extrato bancário c/c 23006-5 agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

Considerando que este recurso tem por objetivo principal, reduzir a incidência e transmissão do HIV e da infecção das DST e expandir e aperfeiçoar o diagnóstico, tratamento e assistência de pessoas com HIV, Aids e de DST.

Considerando o ingresso da importância de R\$ 452.026,90 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

**DECRETA :**

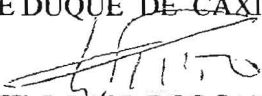
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 452.026,90 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0034	3390.36.00.09	52.026,90
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0034	3390.39.00.09	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência da União Federal, mediante Convênio nº 2695/2000, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 20 de Fevereiro de 2.002.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal